



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 913, DE 12 DE MARÇO DE 2015 .

Autoriza a recomposição/reajuste nos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 1º Autoriza a recomposição/reajuste de 7,7% (sete vírgula sete por cento) nos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de janeiro de 2014 a janeiro de 2015 .

Art. 2º O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, após a recomposição/reajuste, será de R\$ 16.484,77 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º O Subsídio mensal do Vice-Prefeito de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R\$ 6.139,33 (seis mil e cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 4º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R\$ 4.547,52 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2015 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 12 de março de 2015 .

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 6328 DE 13/03/ 2015 , PÁG Nº B2

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/11/2017